

Lei Municipal nº 2.554, de 10 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2.479/2014, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2.479/2014, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

004	Secretaria Municipal de Administração	
002	PREV- Juara	
009	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
1100	Regime Próprio de Previdência	
103	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	
2.023	Manutenção com Regime Próprio de Previdência	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuição Patronal	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	R\$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria Municipal de Administração	
002	PREV-Juara	
099	Reserva de Contingência	
997	Reserva Legal do RPPS	
1100	Regime Próprio de Previdência	
103	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	
9.999	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 27.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 2.450/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei Municipal nº 2.385/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração - Unidade 002-PREV-Juara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 10 de novembro de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município